

Proc. Administrativo 4.094/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 11/10/2023 às 12:09:49

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

Contrato 93/2023 - Termo aditivo

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Saúde

Nº Processo Licitatório*:

5690/2022

Nº ARP ou Contrato*:

93/2022

Objeto do Contrato/Ata*:

A contratualização tem como finalidade a formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião e a Instituição Hospitalar contratada por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013.

Nome/Razão social do contratado*:

Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã

CPF/CNPJ*:

06.305.711/0001-50

Valor Total Reequilíbrio (R\$)*:

1.204.093,56

Valor Global Ata + Reequilíbrio(R\$)*:

13.856.070,52

Justificativa*:

O item 8.3.6. do contrato diz: "Não obstante, se a Instituição Hospitalar apresentar cumprimento das metas quantitativas superior a 100% (cem por cento) por 4 (quatro) meses consecutivos terá as metas e os valores contratuais reavaliados, com vistas a nova média histórica de produção, mediante aprovação da CAC e disponibilidade orçamentária."

Considerando que conforme relatórios em anexo, a contratada tem superado há mais de 4 meses os quantitativos fazendo jus ao reequilíbrio contratual conforme item 10.4 do contrato.

A média histórica de AIHs passou de 184 para 222 faturamentos e a média de valor mensal passou de R\$ 102.747,92 para R\$ 131.185,53.

O excedente de atendimentos do município passou de 16 para 48 internamentos mês acima da pactuação de AIHs, passando o valor mensal de R\$ 15.631,20 para R\$ 87.534,72.

ITENS REEQUILIBRADOS (valores unitário por item)

Lote	Item	Descrição do Item	Contrato	Reequilíbrio
1	7	AIHs - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	102.747,92	131.185,53
1	10	Excedente - Incentivo Financeiro da Microrregião - Ubiratã	15.631,20	87.534,72

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	341.251,32
06.06	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	862.842,24

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

A_Quant_AIH.pdf
B_Valor_AIH.pdf
C_Internamentos_Municipio.pdf
D_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
E_Relatorio_Fiscal_Servicos.pdf
F_Atata_Ultima_alteracao_2022.pdf
G_Documentos_Presidente.pdf
H_Estatuto_Santa_Casa.pdf
I_CNPJ.pdf
J_Certidao_Federal.pdf
K_FGTS.pdf
L_Certidao_Municipal.pdf
M_Certidao_Estadual.pdf
N_CNDT.pdf
O_CNES.pdf



DATASUS

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - PARANÁ

AIH aprovadas por Ano/mês processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 2733633 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU

Período: Fev-Jul/2023

Estabelecimento	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Mai	2023/Jun	2023/Jul	Total
TOTAL	215	224	217	240	204	229	1.329
2733633 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU	215	224	217	240	204	229	1.329

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
 - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
 - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
 - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN

DATASUS

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - PARANÁ

Valor total por Ano/mês processamento segundo Estabelecimento

Estabelecimento: 2733633 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU

Período: Fev-Jul/2023

Estabelecimento	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Mai	2023/Jun	2023/Jul	Total
TOTAL	121.231,13	142.618,54	128.968,03	137.554,08	113.406,73	143.334,65	787.113,16
2733633 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU	121.231,13	142.618,54	128.968,03	137.554,08	113.406,73	143.334,65	787.113,16

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
 - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
 - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
 - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN



PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE RESIDÊNCIA - PARANÁ

Internações por Ano/mês processamento segundo Município

Estabelecimento: 2733633 HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU

Período: Fev-Jul/2023

Município	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Mai	2023/Jun	2023/Jul	Total
TOTAL	215	224	217	238	204	228	1.326
410045 ALTAMIRA DO PARANA	2	2	-	1	-	2	7
410105 ANAHY	5	2	5	-	3	3	18
410300 BOA ESPERANCA	1	-	2	-	-	-	3
410345 CAFELANDIA	-	-	-	-	1	-	1
410390 CAMPINA DA LAGOA	10	13	12	7	17	12	71
410430 CAMPO MOURAO	-	1	1	-	-	-	2
410630 CORBELIA	-	-	1	-	-	1	2
410830 FOZ DO IGUACU	-	-	-	-	1	-	1
411005 IGUATU	2	1	-	-	-	-	3
411295 JURANDA	2	1	4	-	1	-	8
411325 LARANJAL	-	1	-	-	-	-	1
411400 MAMBORE	11	13	9	15	20	12	80
411680 NOVA CANTU	10	9	9	6	8	9	61
412130 RANCHO ALEGRE	1	-	-	-	-	-	1
412800 UBIRATA	171	181	174	209	153	189	1.077

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
 - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
 - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
 - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

Legenda:

- Dado numérico igual a 0 não resultante de arredondamento.
- 0; 0,0 - Dado numérico igual a 0 resultante de arredondamento de um dado originalmente positivo.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para reequilíbrio do Contrato 93/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 11 de outubro de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde





RELATÓRIO DO FISCAL PARA REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 93/2022
Contratado: Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã
Objeto: A contratualização tem como finalidade a formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião e a Instituição Hospitalar contratada por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, Viviane Aparecida de Souza, sou FAVORÁVEL , ao reequilíbrio do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
Nome do Fiscal: Viviane Aparecida de Souza
Cargo: Chefe do Setor Financeiro / Divisão de Administração da Saúde
Data: 11/10/2023

ATA Nº. 02 do dia 13 de julho de 2022. Assembleia Geral Extraordinária/2022.

No dia 13 de julho de 2022, estiveram reunidas nas dependências da Câmara Municipal às 19h30min horas sito a Rua Floriano Peixoto, 765 para dar a início a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Edital de convocação em 11 de junho de 2022 em publicação no Jornal A VERDADE e edital fixado na recepção da entidade. A pauta exclusiva da ASSEMBLEIA refere-se à eleição da nova diretoria do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã, para mandato com vigência de três anos (2022/2025), sendo que os eleitos tomarão posse no dia 01 (primeiro) de agosto de 2022. Ao iniciar a assembleia dentro do horário do edital de convocação, a presidente Dra. Célia agradeceu a presença de todos, realizou a leitura do edital e das regras estatutárias existentes para realização da assembleia, deu início aos trabalhos, apresentou as atividades da Santa Casa de janeiro a maio de 2022, mostrou que o hospital tem em média receita mensal de R\$ 514.503,96 e a media de despesas R\$ 542.301,00, apresentou o número de internações e atendimentos desse período, comentou ainda o aumento dos custos, e a dificuldade que a instituição se encontra no momento em relação a compra de medicamentos básicos como soro fisiológicos, dipirona antibióticos, pelo aumento exacerbado fazendo com que não se encontre esses produtos para compra. Citou que essas dificuldades em relação às aquisições de medicamentos estão sendo causada pela guerra que vem acontecendo entre Rússia e Ucrânia sendo a Ucrânia fornecedora de insumos para as medicações utilizadas em nosso país e se encontra impossibilitada de encaminhar os insumos. Outra possibilidade de resolução do problema era a China, mas essa estava em lockdown, devido ao Coronavírus que acometeu o mundo todo. Comentou ainda sobre as dificuldades, recursos financeiros e doações que ocorreram durante a pandemia de nossa cidade e região. Elogiou as pessoas de nosso município pela compreensão e solidariedade, pois a Santa Casa recebeu muitas doações. Em seguida apresentou a Chapa, devidamente inscrita para concorrer a eleição, e realizou a leitura do parecer do conselho fiscal que foi favorável a aprovação, relatou ainda se tratar de ser a única chapa protocolada, tendo os seguintes membros: **Administrativo: Diretor presidente SERGIO BABINSKI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Nova Aurora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 524.943.499-15, portador da carteira de identidade RG nº. 3.133.495-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 271, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000; **Diretor Vice – Presidente Luiz Carlos Valim; Diretor Tesoureiro: José Sebastião Loureiro; Diretora secretária: Silvia Maria Liotto de Barros; Suplente: Waldomiro Viana e o Conselho Fiscal: sendo integrado pelo Presidente Valdir Euclides Hellstron e secretaria Eliane Lima Salvador Sanches; Suplente Donizete de Rezende.** E com a aprovação de todos os presentes com direito a voto, por unanimidade ficou aprovada a nova diretoria da Associação Santa Casa. Concluindo a

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983-FD06-E1CD-26BD



apresentação a Dra. Célia Seiko Tanaka de Moares passou a palavra ao Presidente eleito da Santa Casa, Sergio Babinski Filho, e este agradeceu a confiança de todos, se comprometeu em dar continuidade ao excelente trabalho desenvolvido pela Dra. Celia Seiko Tanaka e equipe, comunicou que Dra. Célia continuará colaborando com a equipe, esta foi aclamada por todos. A Dra Célia, emocionada agradece confiança e responsabilidade designada a ela. O eleito presidente da Santa Casa de Ubitatã convida a todos os diretores a subirem ao palco e agradece o desempenho e parceria, passando palavra para apresentações dos mesmos, Sr. Waldir Euclides Hellstron relembrou dos tempos difíceis, e como conseguiu com êxito dar início nos trâmites pra que o Hospital se tornasse Santa Casa, e, destaca que, é um prazer voltar a fazer parte novamente da diretoria e como foi gratificante a transição desta instituição de saúde para Santa Casa. O presidente da Câmara, vereador Edmund Behrend, também fez uso da palavra agradecendo a todos, expôs estar à disposição da Santa Casa e para quando for necessário o uso do espaço da Câmara. No decorrer os diretores fizeram a auto apresentação, comentaram um pouco sobre suas atuações e experiências, demonstraram que estão disponíveis, dedicados, solidários a Santa Casa em benefício à população, em seus momentos de fragilidade relacionados à saúde. Todos agradeceram a confiança neles depositada. Encerrando a assembléia com êxito e total aprovação a Dra. Célia Seiko Tanaka de Moraes e o Presidente eleito Sergio Babinski Filho e equipe, agradecem a presença de todos. Nada mais havendo para tratar, deu-se pôr encerrada a assembleia, lembrando a todos que a gestão inicia em 01/08/2022 e encerra-se em 30/07/2025. Para constar, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pôr mim, Secretário, pelo Presidente da Sessão e pelos eleitos e demais presentes.

Célia Seiko Tanaka De Moraes
Presidente

Odeval Danilo Xavier de Castro
Secretário



Sergio Babinski Filho
Presidente eleito

Silvia Maria Liotto de Barros
Secretária eleita

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983-FD06-E1CD-26BD

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CÓDIGO 0027813 - REGISTRO Nº 0023521/00 - LIVRO B-226 - ARQUIVO 029
Assinado por pessoa: LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983-FD06-E1CD-26BD

Fabiane Miteko Kawassaki Pereira - Escrevente Substituta
73,80 (VRC 300,00), Funerjus: 0,92, Selo: 1,50, Distribuidor: 11,51, FADER: 3,80, ISS: 3,80;
Digitalização: 2,22, Total: 106,55
28 de julho de 2022
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>.

REGISTRO ELETRÔNICO
Reconheço por Sertificação a assinatura de SERGIO BABINSKI FILHO
00067.725997. Ou fe Selo Ne 122Xhqtcdk391oLXNKMIefs.
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Ubirata, Parana, 26 de julho de 2022 - 16:18:29h
Francine da Silva Marrão da Verdade
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Parana
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Sertificação a assinatura de SERGIO BABINSKI FILHO
00067.725997. Ou fe Selo Ne 122Xhqtcdk391oLXNKMIefs.
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Ubirata, Parana, 26 de julho de 2022 - 16:18:29h
Francine da Silva Marrão da Verdade
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.133.495-0

POLEGAR ESQUERDO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.133.495-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/2018

NOME: SÉRGIO BABINSKI FILHO

FILIAÇÃO: SÉRGIO MARKOSKI BABINSKI
LÍDIA PZIBYLSKI BABINSKI

NATURALIDADE: NOVA AURORA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORBELIA/PR, IQUATU
C CAS=25, LIVRO=1BAUX, FOLHA=25

CPF: 524.943.499-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83



TABELIONATO UBIRATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratá, 28 JUL. 2022

- Jorge Gongora Villela - Tabelião
- Hugo Paim Brankhorst Gongora Villela - Substituto
- Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- Francieli da Silva Marraão - Escrevente
- Danielli Lima de Campos - Escrevente
- Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente

SELO
SUFURAPEN
COMARCA

Tabelação de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUW52074

8081800459

17.676.395-6



HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE
UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50



ESTATUTO

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983-FD06-E1CD-26BD





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

SUMÁRIO

1. CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS.....	03
2. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.....	05
3. CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO.....	06
4. CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES.....	07
5. CAPÍTULO V - DAS CONTRIBUIÇÕES.....	08
6. CAPÍTULO VI - DAS PENAS.....	08
7. CAPÍTULO VII - DOS PODERES.....	08
8. CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL.....	11
9. CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA.....	15
Deveres e Atribuições da Diretoria.....	16
Do Presidente.....	18
Do Vice – Presidente.....	19
Do Diretor – secretário.....	20
Do Diretor – Financeiro.....	20
10. CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL.....	21
11. CAPÍTULO XI – DO PATRIMONIO SOCIAL.....	22
Das Rendas.....	23
Das Despesas.....	23
11. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	2





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50



CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

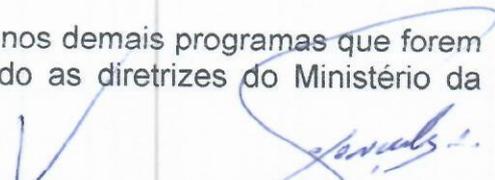
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, fundada em quatorze de maio de dois mil e quatro, no município de Ubatuba, Estado do Paraná, caracteriza-se como pessoa jurídica de direito privado, fundada sob a forma de associação por meio de união de pessoas que se organizaram para fins não econômicos e de propósitos filantrópicos na área da saúde, sem discriminação de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, com sede e foro neste município, conforme este Estatuto e observadas às disposições em vigor no Novo Código Civil em vigor desde 2003 e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo único - O hospital denomina-se "**HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ**", sob a sigla **ASCAU**", localiza-se na Rua Benjamin Constant, s/nº, sob esquina com a Rua Pedro Beckauser, centro, CEP: 85440-000 – Ubatuba – Paraná.

Art. 2º - A ASCAU tem por finalidade a Atenção em Saúde em ambiente Hospitalar aos enfermos em geral, em especial nas Urgências e Emergências, na Atenção à Maternidade e à Infância e na atenção à Saúde Mental visando à proteção, amparo e cuidados de prevenção, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas e famílias que vieram buscar atenção em saúde neste local.

Parágrafo 1º - A associação presta e deve prestar serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, com qualidade e de forma apartidária, sendo seus principais objetivos:

- Prestar atendimento de qualidade na área da saúde tendo como princípios às orientações constitucionais da saúde, entendendo que esta é universal, igualitária, integral e um direito social conquistado a toda à população;
- Prestar serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS) na atenção secundária ou de média complexidade para o município de Ubatuba e Microrregião de saúde;
- Prestar serviços de saúde ao sistema de saúde privado na atenção secundária ou de média complexidade, resguardando o interesse público conforme Constituição Federal de 1988 e Leis nº 9.656/1998 e nº 9.961/2000 e o dever da aplicação destes recursos para a melhoria da atenção aos usuários;
- Inserir-se nas Redes de Atenção à Saúde e nos demais programas que forem necessários à saúde da população, segundo as diretrizes do Ministério da


Antonio Henrique Gonçalves Soares
CAMPESINHO





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

- Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná (SESA), definidas nas linhas de cuidados e pactuadas pelos entes federativos de forma tripartite;
- Desenvolver e administrar atendimento hospitalar nos serviços ambulatoriais, cirúrgicos e também de transferência de usuários para as referências na alta complexidade;
 - Desenvolver atividades de promoção, recuperação e reabilitação com vistas a obter impacto positivo na saúde da população sob seu território de responsabilidade;
 - Organizar Capacitações e treinamentos que visem à atualização de seus profissionais;
 - Organizar seminários, congressos, feiras e eventos em geral voltados ao setor da saúde e em parceria com os órgãos públicos e privados com a finalidade de melhorar a saúde da população adscrita sobre seu território;
 - Desenvolver estudos, projetos e pesquisas na área de saúde em geral, fomentados por meio dos dados e indicadores produzidos pelo hospital;
 - Desenvolver atividades e promover a integração com as ações de saúde, ação social e educação e repassar estas informações aos órgãos competentes quando for o caso;
 - Promover espaços para os serviços voluntariados.

Parágrafo 2º - Prestar serviços de Atenção à Saúde Hospitalar para a região de Saúde de seu território adscrito, podendo ampliar seu atendimento para outras regiões de saúde desde que haja recursos financeiros pactuados para este fim.

Parágrafo 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASCAU, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, com autonomia administrativa e financeira, de acordo com o regimento interno e normas operacionais específicas.

Parágrafo 4º - Para a consecução dos seus objetivos, a ASCAU, poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Parágrafo 5º - Os contratos com terceirizados que exerçam atividades dentro da unidade hospitalar da ASCAU, que não se enquadrem no parágrafo anterior, serão apresentados pela Diretoria à Assembléia Geral para aprovação.

Art. 3º - Os Regimentos Internos e os Regulamentos complementarão as disposições destes Estatutos e terão força regulamentadora para toda a atividade da associação e seus associados após aprovado em Assembléia Geral.

Antonio Maria Gonçalves Soares
Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo único - Todos os associados devem conhecer e cumprir os presentes Estatutos, os Regimentos Internos e os Regulamentos. A sua alegação de ignorá-los não poderá servir de escusa ou justificativa para eximirem-se de seus deveres e preceitos sociais.

Art. 4º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente, direta ou indiretamente, pelas obrigações da associação, não devendo haver entre associados direitos e obrigações recíprocas. A associação não responde pelas obrigações contraídas pelos seus associados.

Art. 5º - A entidade não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

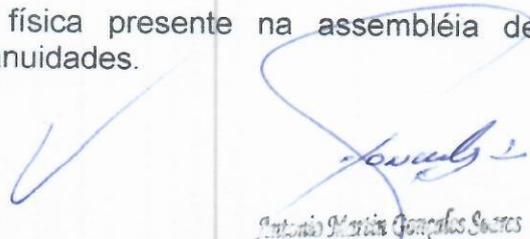
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ASCAU possui as seguintes categorias de associados:

- Associado Fundador;
- Associado Efetivo;
- Associado Contribuinte;
- Associado institucional;
- Associado Voluntário;
- Associado Benemérito e Grande Benemérito;
- Associado Patrocinador;
- Associado Profissional;
- Associado Permanente.

Art. 7º - É associado fundador, pessoa física presente na assembléia de constituição da entidade e que venha a pagar anuidades.




Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Art. 8º - É associado **efetivo**, pessoa física que tenha participado das atividades da ASCAU, por prazo não inferior a 1 (um) ano, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Art. 9º - É associado **contribuinte**, pessoa física ou jurídica que venha a solicitar sua adesão e pagar anuidades.

Art. 10º - É associado **institucional** todas as entidades que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no município de Ubiratã ou de outros municípios, onde atuar, estando isento do pagamento de anuidades.

Art. 11º - É associado **voluntário**, pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariados pela ASCAU, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

Art. 12º - É associado **benemérito**, pessoa física que tenha prestado relevantes serviços à **ASCAU**, conferidos pela Diretoria e **Grande Beneméritos**, os ex-Presidentes que completarem integralmente os seus mandatos e que conforme Diretoria também tenham contribuído para o desenvolvimento do hospital, estando isento de pagamento das anuidades.

Art. 13º - É associado **patrocinador**, pessoa física ou jurídica que venha a patrocinar atividades da **ASCAU**, de forma constante ou esporádica;

Art. 14º - É associado **profissional**, todos profissionais que venham a desenvolver atividades, projetos, programas, pesquisas e estudos junto ao **ASCAU**, estando isentos de anuidades.

Art. 15º - É associado **permanente**, pessoa física que ocupe os cargos de Gestor Municipal de Saúde e presidente do Conselho Municipal de Saúde, estando isentos de anuidades.

Parágrafo Único – Os associados poderão participar de mais de uma categoria de associado.



Antonio Maria Gonçalves Soares
CRAB 1100





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

CAPÍTULO III - DA ADMISSÃO

Art. 16º - A forma de admissão dos associados é a estabelecida pela Diretoria, aprovada e constante no regimento interno.

Art. 17º - Para ser associado da **ASCAU** são necessários os seguintes requisitos:

- Ser pessoa de boa conduta e ter idoneidade moral comprovada;
- Ter a proposta aceita pela Diretoria e cumprir as determinações deste Estatuto;
- Não possuir cargos políticos no município e região, com exceção feita ao Gestor Municipal de Saúde por ser autoridade sanitária no município.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 18º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 19º - Todos os associados quites, que estejam em pleno gozo de suas obrigações sociais, terão direito a tomar parte nas Assembleias Gerais quando associado ativo, maior de 18 (dezoito) anos, podendo votar e ser votado nas eleições para o Conselho Deliberativo, Diretoria ou Conselho Fiscal, bem como utilizar-se dos serviços que a **ASCAU** põe à disposição do público em geral, observados os regulamentos e resoluções vigentes.

Parágrafo 1º - O associado ativo é o associado que participa ativamente dos trabalhos da entidade, que não falta nas Assembleias Gerais e também nas Assembleias Gerais Extraordinárias quando convocadas e que paga as anuidades em dia.

Art. 20º - São deveres dos Associados:

- Conhecer e cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, dos Regulamentos e das resoluções dos poderes competentes e;
- Acatar as resoluções da Assembleia Geral e Diretoria;
- Se for associado contribuinte, pagar as anuidades em dia.

CAPÍTULO V - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 21º - Os candidatos e os associados ficam sujeitos ao pagamento:



Antonio Martin Gonçalves Soares
Proc. Administrativo 4.094/2023





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 1º - Os candidatos a associados:

- a) Das despesas com sua admissão, conforme determinar a Diretoria e aprovar a Assembléia Geral.
- b) Dos pagamentos das anuidades.

Art. 22º - Os Membros Honorários, que são pessoas que prestaram grande serviço ao hospital e não são associados, não estão sujeitos a quaisquer pagamentos ou contribuições, por não se enquadrarem no Capítulo IV deste Estatuto.

CAPÍTULO VI - DAS PENAS

Art. 23º - O associado que infringir as normas estatutárias, regimentais, regulamentares, e ou resoluções dos poderes competentes, estará sujeito, segundo a gravidade da falta, a uma das penas seguintes:

I - advertência.

II - suspensão.

III - indenização.

IV - perda de mandato e

V - exclusão.

Art. 24º - Caberá à Diretoria aplicar a pena de advertência por meio de carta reservada tipo A.R., nos casos de falta leve.

Art. 25º - A pena de **SUSPENSÃO** implica na perda temporária dos direitos do associado e não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo por falta de pagamento, e será aplicada nos casos de transgressão a este Estatuto, ao Regimento Interno, Regulamentos e decisões dos poderes da **ASCAU**, cabendo defesa, por escrito, no prazo de 10 dias a contar da aplicação da pena, defesa esta que será julgada pela Diretoria em votação secreta, cujo resultado se dará por maioria simples. Além disto, será aplicada, também, nos seguintes casos específicos:

Parágrafo 1º - Importunar alguém de modo ofensivo ao pudor ou praticar assédio moral.



Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Penalidade: suspensão até cento e oitenta dias, podendo ocorrer perda de mandato e exclusão caso os membros da Diretoria assim decidir.

Parágrafo 2º - Provocar tumulto, portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso em solenidade, ato oficial ou assembléia.

Penalidade: suspensão até cento e oitenta dias.

Parágrafo 4º - Danificar, ou deixar de restituir em perfeito estado de conservação, qualquer bem da **ASCAU** de que tenha guarda ou detenção.

Penalidade: suspensão até o pagamento da **INDENIZAÇÃO**. Não sendo o débito liquidado no prazo de cento e oitenta dias, a penalidade será convertida em exclusão.

Parágrafo 5º - A penalidade de suspensão do associado não o exime de pagamento de mensalidades, quotas ou qualquer outra quantia devida, embora fique privado de todos os direitos sociais.

Art. 26º – A indenização obriga o punido a recolher a importância devida, no prazo de trinta dias.

Parágrafo 1º - A indenização corresponderá, sempre, ao valor do prejuízo na data do efetivo pagamento.

Parágrafo 2º - O cumprimento da penalidade de indenização não exime o associado de responder pela infração disciplinar em que tiver incorrido.

Art. 27º – A perda de mandato será aplicada a qualquer membro dos poderes incurso nos artigos 31º (trinta e um), artigo 44º (quarenta e quatro) e 57º (cinquenta e sete) deste Estatuto.

Parágrafo Único – Atentar, o membro de Poder da **ASCAU**, de qualquer forma, contra a existência da Associação, o livre exercício dos poderes ou dos direitos associativos, a segurança interna, a probidade administrativa, o orçamento, as leis e as decisões judiciais.

Penalidade: perda do mandato, sem prejuízo das penalidades disciplinares em que incorrer.



Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Art. 28º - A pena de **EXCLUSÃO** consiste na perda definitiva da condição de associado e será aplicada por recomendação da Diretoria, por **CONSENSO**, após análise da defesa oferecida no prazo de 15 dias nos casos seguintes:

Parágrafo 1º - Quando tenha feito declarações falsas na proposta de ingresso.

Parágrafo 2º - Quando ofender publicamente a **ASCAU**, seus órgãos de direção ou seu corpo social, ou divulgar, por qualquer meio, notícia que possam prejudicar a **ASCAU** na sua reputação e finalidade.

Parágrafo 3º - Quando praticar ato delituoso, assim considerado pela legislação penal, nas dependências da **ASCAU**.

Parágrafo 4º - Quando reincidir nas penas aplicadas.

Parágrafo 5º - Por conduta não condizente a moral, por justa causa que afronte aos princípios estatutários da associação.

Parágrafo 6º - Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso à assembléia geral, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 29º - A pena de exclusão torna definitiva a perda de todos os direitos destes Estatutos, sem qualquer direito à restituição de importâncias pagas ou doadas à **ASCAU**.

Art. 30º - Quando o associado for membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a punição poderá ser solicitada de qualquer membro dos poderes e aprovada por **CONSENSO** entre os outros Diretores, Conselho Fiscal e suplente.

CAPÍTULO VII - DOS PODERES

Art. 31º - São poderes da Sociedade:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria (Conselho Administrativo e Conselho Fiscal).



Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 32º - Compete à Assembleia Geral:

- a) apreciar o relatório do último ano da Diretoria;
- b) eleger os membros da Diretoria, os quais tomarão posse na mesma data, e
- c) deliberar sobre assuntos de interesse social, quando convocada para matéria específica.

Art. 33º - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados ativos.

Parágrafo 1º - A assembléia geral é o órgão soberano da instituição.

Art. 34º - A Assembléia Geral reúne-se:

Parágrafo 1º - Ordinariamente:

- No mês de **MAIO** para ouvir o relatório do Presidente da Diretoria, o qual, além de mencionar os trabalhos realizados durante o último ano, deverá fazer referência às metas para os próximos anos;
- Na primeira quinzena de maio para eleger e empossar, trienalmente, 04 (quatro) Membros Titulares para a Diretoria, (01) Suplente e 02 (dois) Membros para o Conselho Fiscal, para um mandato de três anos.

Parágrafo 2º - Extraordinariamente:

- Sempre que for necessário deliberar sobre assunto de interesse social relevante, em matéria distinta do parágrafo anterior, convocada especificamente pela Diretoria;
- Para alteração deste estatuto e dos regimentos internos;
- Para alteração do quorum previsto neste estatuto em seu art. 37º;
- Para complementação dos membros da Diretoria em caso de vacância;
- Sempre que se derem as circunstâncias previstas nos artigos 60º (sessenta) e 69º (sessenta e nove) e seus parágrafos, deste estatuto.

Art. 35º - A convocação da Assembleia Geral é feita pelo Presidente da Diretoria ou por seu substituto legal, por meio de avisos afixados em locais visíveis no Hospital e publicados em 01 (um) jornal de grande circulação, com 10 (dez) dias, no mínimo,



Antonio Maria Gonçalves Sá
Antonio Maria Gonçalves Sá
Proc. Administrativo 4.094/2023





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

de antecedência, devendo constar nos anúncios o local, dia e hora da reunião e a Ordem do Dia da Assembléia, com remessa de convocação por circulares a todos os associados.

Parágrafo Único – Na convocação da Assembleia Geral, para a eleição da Diretoria, o prazo da convocatória será, de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 36º - O prazo para entrega das chapas, será até 15 (quinze) dias antes da data designada para a eleição.

Parágrafo 1º - Para efeito de contagem do prazo deste artigo, exclui-se o dia da eleição.

Parágrafo 2º - Qualquer associado, maior de 18 (dezoito) anos de idade, em pleno gozo de seus direitos sociais, poderá requerer ao Presidente da **ASCAU** o registro de uma chapa para concorrer ao pleito.

Parágrafo 3º - O organizador da chapa, que ficará como representante e responsável junto à Diretoria, escolherá uma cor para a confecção das cédulas. Em caso de igualdade de cor, terá preferência o organizador que tiver requerido o registro de sua chapa em primeiro lugar.

Parágrafo 4º - O organizador da chapa apresentará a relação nominal dos concorrentes ao pleito, com 07 (sete) candidatos, que deverão preencher os requisitos previstos no capítulo deste artigo, bem como do artigo 44º (quarenta e quatro) e 57º (cinquenta e sete) deste Estatuto, numerados em ordem seqüencial, não podendo um mesmo candidato integrar mais de uma chapa. As chapas serão apresentadas com as respectivas assinaturas dos seus componentes ou com autorizações firmadas em separado.

Parágrafo 5º - O Presidente da **ASCAU** remeterá as chapas que lhe forem entregues ao Diretor Secretário, para verificação das condições de elegibilidade dos integrantes das mesmas, devendo dar seu parecer com a respectiva comunicação aos representantes das chapas, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis, iniciados a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o término do prazo final da entrega das chapas.



Antonio Martin Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 6º - Os representantes das chapas poderão substituir os impedidos no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após a comunicação da ineligibilidade, sob pena de, não o fazendo, a chapa ser retirada do processo eleitoral.

Art. 37º - Considerar-se-á legalmente instalada a Assembleia Geral quando estiverem reunidos, no local e hora marcados, os associados, Diretoria e Conselho Fiscal, em número que se especifica a seguir:

Parágrafo 1º - Nas Assembleias Gerais Ordinárias, quando presentes maioria absoluta dos associados.

Parágrafo 2º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias a que se referem ao artigo 34º (trinta e quatro), quando presentes maioria absoluta dos associados;

Parágrafo 3º - Caso o quorum não seja alcançado será feita nova convocatória, sendo necessária à presença de pelo menos 15 associados para aprovação das decisões.

Parágrafo 4º - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias a que se referem o art. 60º (sessenta) e o art. 69º (sessenta e nove) será necessária a presença de dois terços dos associados impreterivelmente.

Parágrafo 5º - O prazo entre as convocatórias, será de 30 (trinta) minutos.

Art. 38º - Será nula qualquer decisão da Assembleia Geral estranha aos editais de convocação.

Art. 39º - As Assembleias Gerais a que se referem o parágrafo 1º (primeiro) e parágrafo 2º (segundo) do artigo 34 (trinta e quatro) serão convocadas, instaladas e presididas pela Diretoria.

Parágrafo 1º - As demais Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas pelo Presidente da Diretoria e, logo após, o plenário elegerá, entre os associados presentes, um Presidente para dirigir seus trabalhos, o qual convidará 03 (três) membros da diretoria para ocupar a mesa.

Parágrafo 2º - Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal, não poderão ser indicados para a composição da mesa diretiva da Assembleia Geral Extraordinária, sempre que a pauta decida sobre espécies administrativas ou financeiras.



Santa Casa de Ubiratã





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Art. 40º - As eleições serão feitas por votação secreta quando houver mais de uma chapa ou por aclamação quando chapa única, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo 1º - As eleições serão realizadas no horário de 10 (dez) às 21 (vinte e uma) horas, de acordo com o Edital de Convocação.

Parágrafo 2º - As formalidades e a aplicação dos preceitos eleitorais constarão da circular de convocação aprovada pelo Presidente da Diretoria.

Art. 41º - A Ata dos trabalhos e resoluções da Assembléia Geral deve ser lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais dentro de 15 (quinze) dias e, para sua validade, é suficiente a assinatura dos membros da mesa, e de 02 (dois) associados indicados pelo plenário dentre os presentes à reunião, para, em nome dos demais, conferi-la e aprová-la.

Art. 42º - As dúvidas suscitadas durante os trabalhos, inclusive eleitorais, e sua respectiva apuração, serão apreciadas e resolvidas pela mesa.

Art. 43º - Ao Presidente da mesa cabe zelar pela boa ordem da Assembléia, podendo mandar retirar-se, a qualquer momento, o associado que prejudicar a boa ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA

Art. 44º - A Diretoria da ASCAU será exercida pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, eleito e empossado trienalmente pela Assembléia Geral no mês de maio, sendo a transmissão de cargos efetuada até 20 (vinte) dias após a eleição e posse, e será constituída dos seguintes cargos:

Conselho Administrativo

Presidente

Vice-Presidente

Diretor Secretário

Diretor Financeiro



[Handwritten signature]
Bernadete F. G. Escorsin
Titular





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Suplente

Conselho Fiscal

Presidente

Secretário

Parágrafo 1º - O Presidente eleito não poderá exercer mais de dois mandatos consecutivos, podendo candidatar-se novamente a um cargo na Diretoria, após alternância deste período.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da ASCAU exercerão seus mandatos sem remuneração de qualquer espécie, com os deveres inerentes aos seus cargos, os poderes determinados nestes estatutos e os direitos comuns a todos os associados.

Parágrafo 3º - Os membros da diretoria deverão preencher os requisitos constantes do parágrafo 1º (primeiro) do artigo 6º (sexto) e artigo 19º (dezenove) destes Estatutos.

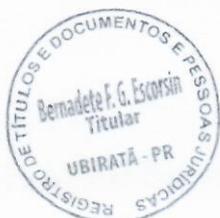
Parágrafo 5º - Conjuntamente com o Conselho administrativo, será eleito um suplente para substituir, temporariamente ou definitivamente, os Diretores em caso de licença, impedimento, renúncia, perda de mandato ou falecimento, excetuando-se o Presidente e o Vice-Presidente.

- A Diretoria poderá propor a Assembléia Geral, a qualquer momento, a eleição de novos suplentes.

Art. 45º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por ordem do Presidente, não podendo, em qualquer dos casos, deliberar sem a presença de pelo menos 04 (quatro) Diretores. As suas decisões serão tomadas por maioria absoluta.

Parágrafo 1º - A Diretoria em exercício só cessará suas atribuições legais após a transmissão de cargos aos novos membros eleitos.

Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria será lavrada Ata em livro próprio.





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 3º - Ocorrendo, por qualquer motivo, a vacância de cargos, a substituição eventual dos Diretores far-se-á por designação do Presidente e nomeação por Assembléia Geral Extraordinária da seguinte forma:

- o Presidente, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente, e este, pelo Diretor Secretário;
- nas faltas e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, assume a Presidência o Diretor Secretário e, na falta ou impedimento deste, assume a Presidência o Diretor Financeiro e
- os demais diretores serão substituídos por designação do Presidente.

Parágrafo 4º - A substituição definitiva dos Diretores se dá pela convocação de nova eleição conforme art. 44º.

Parágrafo 5º - O processo eletivo deverá ser regido por este estatuto e pelo regimento interno, devendo ter neste último capítulo específico sobre a eleição dos diretores.

Parágrafo 6º - As ordens de pagamento e os cheques bancários, serão assinados por 02 (dois) Diretores, dentre os que ocuparem os cargos de Presidente e Diretor Financeiro.

Art. 46º – Perderá seu mandato o Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, ficando inelegível para a próxima eleição da Diretoria, salvo os casos previstos no Regimento Interno ou Regulamento próprio.

Art. 47º - As resoluções tomadas pela Diretoria tornar-se-ão efetivas e obrigatórias a todos os associados, sem direito a qualquer reclamação.

DEVERES E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 48º - Compete à Diretoria:

Parágrafo 1º - Administrar a **ASCAU** de acordo com os Estatutos, o Regimento Interno e os Regulamentos aprovados pelo Conselho Deliberativo.



[Handwritten signature]
Antonio Martin Gonçalves Soares
2023.08





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 2º - Cumprir e fazer cumprir as disposições destes Estatutos, do Regimento e Regulamentos da **ASCAU**, assim como as decisões do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º - Examinar os balancetes mensais, fazendo depositar em instituições bancárias nacionais os fundos arrecadados, publicando em jornal de grande circulação, anualmente, a demonstração da Receita obtida e da Despesa realizada no período anterior.

Parágrafo 4º - Representar a **ASCAU**, ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente, por intermédio do Presidente ou Diretor especialmente designado.

Parágrafo 5º - Manter a escrituração regular das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, registrados em cartórios e repartições competentes.

Parágrafo 6º - Decidir os casos administrativos, não previstos nos presentes Estatutos e/ou nos Regimentos Internos, de forma *ad referendum*.

Parágrafo 7º - Designar delegados, procuradores e representantes da **ASCAU**, quando necessário.

Parágrafo 8º - Propor reforma ou alteração do Estatuto, modificação dos Regimentos e dos Regulamentos Internos.

Parágrafo 9º - Estabelecer acordos e convênios conforme este Estatuto.

DOS DIRETORES

Art. 49º - Compete a cada um dos Diretores:

Parágrafo 1º - Quando do término do mandato, permanecer no efetivo exercício até a sua substituição, por ocasião da transmissão do cargo, por novo membro eleito e empossado.

Parágrafo 2º - Em caso de renúncia, permanecer no efetivo exercício de seu cargo até a sua substituição, a qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias.



[Handwritten signature]
Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 3º - Zelar pelo cumprimento das formalidades legais a que está sujeita a ASCAU.

DO PRESIDENTE

Art. 50º - Compete ao Presidente:

Parágrafo 1º - Superintender e fiscalizar a administração da ASCAU.

Parágrafo 2º - Representar a ASCAU em Juízo ou em suas relações com terceiros, podendo constituir mandatários, cientificando a Diretoria dos atos praticados.

Parágrafo 3º - Convocar as reuniões da Diretoria e dirigir os seus trabalhos, com direito a voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo 4º - Assinar:

- com o Secretário, as Atas e todos os atos cuja natureza assim o exigir;
- com o Diretor Financeiro as ordens de pagamento e os cheques bancários, os endossos, os avais e os documentos necessários à realização de operações financeiras com garantia ou não dos imóveis de propriedade da ASCAU;
- os Convênios e os Contratos de Serviços Médicos e Hospitalar;
- os contratos de prestação de serviço;
- os contratos de locação de imóveis;
- as escrituras de compra e/ou venda de imóveis;
- os contratos de prestação de serviço pertinentes à área jurídica;
- os compromissos de serviços referentes a parte social, os contratos, acordos e convênios pertinentes à sua área de atenção à saúde propriamente dita.

Parágrafo 5º - Designar o Diretor Jurídico ou outro preposto, para representar a ASCAU, judicial e extra judicialmente.

Art. 51º – Coordenar e acompanhar as questões Administrativas Hospitalares:

Parágrafo 1º - Com o setor Administrativo do Hospital, acompanhar, as obras necessárias ao Hospital, e orientar todas as atividades administrativas na ASCAU.

Parágrafo 2º - Supervisionar os contratos de fornecimento.



Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 3º - Supervisionar as compras e equipamentos para abastecimento da ASCAU.

Parágrafo 4º - Supervisionar o desempenho dos convênios e dos serviços médicos e hospitalares para com o hospital.

Art. 52º – Coordenar e acompanhar as questões de Recursos Humanos:

Parágrafo 1º - Com o setor Administrativo do Hospital, superintender o registro e a situação legal dos funcionários, e demití-los.

Art. 53º – Coordenar e acompanhar as questões do Patrimônio:

Parágrafo 1º - Manter em dia todas as obrigações que recaiam sobre os imóveis, seus equipamentos, títulos de renda, moeda corrente em depósito, de propriedade da ASCAU.

Parágrafo 2º - Coordenar e cadastrar a parte de mobiliário e equipamentos, providenciando o inventário atualizado e manutenção de todo o patrimônio.

Parágrafo 5º - Superintender os serviços de manutenção do Hospital.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 54º - Compete ao Vice-Presidente:

Parágrafo 1º - Substituir o Presidente, em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo na administração.

Parágrafo 2º - Assinar, em substituição ao Presidente, juntamente com outro diretor, todos os documentos inerentes ao cargo, inclusive ordens de pagamento e cheques bancários.

DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 55º - Compete ao Diretor Secretário:

Parágrafo 1º - Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, quando o Vice-Presidente estiver impedido ou ausente.



Antonio Martins Gonçalves Soares

Proc. Administrativo 4.094/2023





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 2º - Procurar organizar, preservar e enriquecer a biblioteca, bem como a história da **ASCAU**.

Parágrafo 3º - Assinar:

- com o Presidente, as atas das reuniões e
- toda a correspondência e o expediente.

DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 56º - Compete ao Diretor Financeiro:

Parágrafo 1º - Superintender a Contabilidade Geral da **ASCAU**.

Parágrafo 2º - Fornecer, anualmente, à Diretoria, o Balanço Geral das contas do exercício e, trimestralmente, o relatório econômico-financeiro da **ASCAU**.

Parágrafo 3º - Receber, por si ou seus prepostos, tudo quanto constituir receita da **ASCAU**.

Parágrafo 4º - Depositar, em Bancos nacionais designados pela Diretoria, as importâncias recebidas.

Parágrafo 5º - Assinar:

- com o Presidente ou Vice-Presidente, as ordens de pagamento e os cheques bancários;
- com o Presidente, os endossos, os avais e os documentos necessários à realização de operações financeiras com garantia ou não dos imóveis de propriedade da **ASCAU** e
- com o Presidente e o Diretor do Patrimônio, as escrituras de compra e/ou venda de imóveis.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Art. 57º - O Conselho Fiscal, eleito e empossado bianualmente pela Assembléia Geral, será composto de 2 (dois) membros titulares.

Parágrafo 1º - Os membros titulares serão eleitos da seguinte forma:



[Handwritten signature]
Diretoria Geral de Contabilidade e Finanças





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

- Presidente.
- Secretário.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, não poderão exercer mais de dois mandatos consecutivos, podendo candidatar-se novamente a um cargo no Conselho Fiscal após alternância deste período.

Art. 58º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado por ordem do Presidente da Diretoria.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal só poderá funcionar com a participação de seus dois membros.

Parágrafo 2º - Perderá o seu mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, dentro do exercício fiscal.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho Fiscal, será lavrada Ata em livro próprio.

Art. 59º - Compete ao Conselho Fiscal:

Parágrafo 1º - Examinar os balancetes, livros e documentos da tesouraria e da Contabilidade, e o Balanço anual.

Parágrafo 2º - Encaminhar a Diretoria o seu parecer sobre os Balancetes, assim como sobre o Balanço anual e a demonstração da Receita e da Despesa.

Parágrafo 3º - Quando a Diretoria renunciar, ou for destituída, o Conselho Fiscal encaminhará diretamente a Assembléia Geral, um parecer sobre as contas e os atos praticados pela Diretoria.

Parágrafo 4º - Discutir com a Diretoria medidas julgadas prejudiciais à **ASCAU**, solicitando a convocação de Assembléia Geral em caso de divergência.

Art. 60º - Quando o Conselho Fiscal der um parecer contrário à aprovação de contas da Diretoria, sendo o mesmo embasado em um princípio de fraude contábil, financeira, e ou improbidade administrativa, a Assembléia Geral será convocada e só poderá aprovar as contas, através da presença de dois terços dos associados, sendo a votação, obrigatoriamente secreta.



Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 1º - Não sendo as contas aprovadas, será formada imediatamente uma comissão especial de 5 (cinco) membros, dos quais 1(um) será obrigatoriamente o Presidente do Conselho Fiscal, para apurar o fato, podendo a mesma nomear uma empresa de auditoria externa, para dar suporte aos seus trabalhos.

Parágrafo 2º - A comissão especial que trata o parágrafo anterior terá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por no máximo mais 15 (quinze) dias, para apresentar seu relatório.

Parágrafo 3º - O relatório da comissão especial, que trata o parágrafo 1º (primeiro) deste artigo, será apresentado em reunião extraordinária à Assembléia Geral, convocada especificamente para este fim, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da entrega do referido relatório à Assembléia. Neste caso, a aprovação das contas continuará sendo por dois terços dos membros presentes e obrigatoriamente secreta.

CAPÍTULO XI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 61º - O Patrimônio da **ASCAU** é constituído de bens identificados em escritura pública e tudo mais que já possua ou venha a adquirir e que represente valor econômico, seja por meio de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Parágrafo Único - Ao patrimônio social serão automaticamente incorporados:

- Heranças, legados, donativos ou qualquer tipo de liberalidade, desde que não haja qualquer condição onerosa indicada pelo doador. Havendo alguma condição onerosa, a mesma terá que ser aprovada pela Diretoria.
- as importâncias das mensalidades;
- o saldo positivo, porventura existente, entre a Receita e a Despesa, após serem atendidas todas as finalidades sociais;
- auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado e Municípios;
- receita de prestação de serviço;
- captação de renúncia e incentivo fiscal;
- receitas financeiras;
- receita de eventos e
- quaisquer outras rendas extraordinárias.



Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

DAS RENDAS

Art.62º - As rendas da **ASCAU** se classificam em ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - Constituem rendas ordinárias:

- a) rendas oriundas dos serviços hospitalares;
- b) rendas de serviços eventualmente prestados via contratos;
- c) rendas provenientes das mensalidades dos associados.

Parágrafo 2º - Constituem rendas extraordinárias:

- a) aluguéis dos bens imóveis que possua, ou venha a adquirir;
- b) juros de títulos e/ou rendas do Patrimônio Social;
- c) quantias doadas à **ASCAU**, sem fim especificado ao Patrimônio e
- d) quaisquer outros rendimentos não previstos nas rendas ordinárias.

DAS DESPESAS

Art. 63º - As despesas da **ASCAU** se classificam em ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - Constituem despesas ordinárias:

- a) manutenção e conservação dos serviços hospitalares;
- b) conservação das unidades hospitalares;
- c) salários devidos aos empregados;
- d) locações e gastos com serviços internos e
- e) com o desenvolvimento dos seus serviços para uma melhoria, sempre crescente, de atenção à saúde da população na média complexidade.




Antonio Maria Gomes Soares
Proc. Administrativo 4.094/2023





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 2º - Constituem despesas extraordinárias, quaisquer outras não previstas nas despesas ordinárias.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64º - O exercício econômico da **ASCAU** compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 65º - Ao associado que espontaneamente se desligar ou for desligado do quadro social não assiste qualquer direito à indenização pelo que houver pago ou doado à **ASCAU**, qualquer que seja a sua categoria.

Art. 66º - O hospital poderá manter quartos particulares, bem como cobrar taxas de seus serviços, desde que os saldos positivos das rendas assim obtidas revertam integralmente em benefício de seus objetivos institucionais conforme art. 1º e art. 2º deste estatuto.

Art. 67º - Não tendo a **ASCAU** partidário político, qualquer distinção de etnia, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como a portadores de deficiência, fica vedado aos seus componentes entrarem em dissenso sobre estes assuntos em suas dependências.

Art. 68º - Em qualquer época em que se verifique o desequilíbrio entre a receita e a despesa (déficit) cabe à Diretoria providenciar a convocação de seus associados em Assembléia Geral, informando-os da situação econômico-financeira da **ASCAU**.

Parágrafo 1º - A convocação de que trata o caput deste artigo será procedida se, a critério da Diretoria, ficar comprovado que o desequilíbrio entre a receita e a despesa, poderá levar a **ASCAU** à insolvência, competindo ao Presidente da **ASCAU**, propor a convocação.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral compete propor medidas de emergência para resolver a situação financeira da **ASCAU**, as quais poderão criar novos deveres aos associados de qualquer categoria.

Art. 69º - Embora de duração indeterminada, se a **ASCAU**, por circunstâncias imprevisíveis, ficar em situação de não poder continuar a desenvolver seus objetivos, a Diretoria tomará as seguintes medidas:

Antonio Maria Gonçalves Soares





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

Parágrafo 1º - Convocará uma Assembleia Geral Extraordinária prevista no artigo 34º (trinta e quatro), para apreciar os motivos apresentados pelo Presidente da Diretoria, ensejando oportunidade ao plenário para apresentar medidas tendentes a evitar a dissolução da **ASCAU**.

Parágrafo 2º - Caso não sejam encontrados meios de evitar a extinção da **ASCAU**, a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, designará uma comissão de 06 (seis) membros, à qual serão outorgados plenos poderes para resolver a situação e também se for o caso, transferir inteiramente o patrimônio social remanescente, respeitadas as doações ou legados condicionais acaso a ela feitos, para uma Sociedade Beneficente e Filantrópica ou uma Fundação de idênticos objetivos, que preencha os requisitos do artigo 2º (segundo), e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão que o substitua.

Parágrafo 3º - A Comissão, nomeada pela Assembleia Geral Extraordinária de que trata o parágrafo 2º (segundo), deste artigo, dará detalhadamente, pela imprensa ou através de circulares, contas de sua missão aos associados e aos órgãos competentes dos Poderes Públicos.

Art. 70º – A Diretoria poderá criar novas categorias de associados, estabelecendo Regimento próprio para admissão e definindo seus direitos e deveres, em face deste Estatuto.

Art. 71º - A Diretoria poderá dar Títulos Honoríficos, assinados pelo Presidente e Vice-Presidente a pessoas física ou jurídicas que venham a fazer algo de extrema relevância a **ASCAU**.

Art. 72º – Será criado um livro próprio para registrar os títulos conferidos.

Art. 73º - A **ASCAU** não distingue seus associados pela cor, credos religiosos, opções políticas ou sexuais.

Art. 74º – Todas as decisões e/ou deliberações da **ASCAU** serão tomadas por maioria simples, exceto quando este estatuto adotar forma diversa.



[Handwritten signature]
Bernadete F. G. Estanislau
Titular





HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE UBIRATÃ - CNPJ/MF: 06.305.711/0001-50

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 75º – Até aprovação do Regimento Interno, os casos administrativos, não previstos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria da **ASCAU**, *ad referendum*, seguindo as normas anteriores.

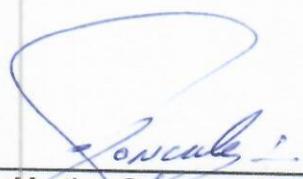
Art. 76º – O atual Presidente da Diretoria só poderá ser reeleito por mais dois períodos de mandato consecutivos.

Artº 77º – Os ex-Presidentes, que ainda sejam associados da **ASCAU**, passarão a ser considerados associados Grande-Beneméritos, com o respectivo lançamento em livro.

Art. 78º – Os presentes Estatutos regerão os destinos da **ASCAU**, a partir de sua averbação à margem do registro anterior, revogadas as disposições em contrário e os Estatutos anteriores.

Ubatuba, 16 de maio de 2016.


José Antônio Lázaro
Presidente


Antonio Martins Gonçalves Soares
Advogado OABPR 34285

Antonio Martins Gonçalves Soares
OABPR 34285

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubatuba - Paraná
Fone/Fax (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSÉ ANTONIO LAZARO *0007* 554780* Dou fé
Selo N° 8Vfpc 9jNq2 gE8mK. Controle: vhK0m lu0S
Ubatuba-Paraná, 21 de Junho de 2016 - 14 04 38h
Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.305.711/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA - ASCAU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BENJAMIM CONSTANT	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SOB ESQ P.BECHAUSER
--	------------	---

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 5431-332
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **16:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA - ASCAU
CNPJ: 06.305.711/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:40:04 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **5648.3F6F.C48C.3963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.305.711/0001-50
Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT SN SOB ESQ P BECHAUSER / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092106392593594676

Informação obtida em 03/10/2023 16:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7339/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ - ASC
CPF/CNPJ..: 06.305.711/0001-50
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:02/11/2023

Código de Autenticidade:499011219499011

UBIRATÃ EM 03/10/2023

Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983-FD06-E1CD-26BD





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031907855-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.305.711/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA - ASCAU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.305.711/0001-50

Certidão nº: 53679131/2023

Expedição: 03/10/2023, às 16:32:23

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA - ASCAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.305.711/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 03/10/2023

CNES: 2733633 Nome Fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU CNPJ: 06.305.711/0001-50
 Nome Empresarial: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 Logradouro: RUA BENJAMIN CONSTANT Número: 100 Complemento: SOB ESQ P BECHAUSER
 Bairro: CENTRO Município: 412800 - UBIRATA UF: PR
 CEP: 85440-000 Telefone: (44)3543-1332 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 11
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FRANCOIS BARBOSA DINIZ JUNIOR
 Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 19/09/2022 Última atualização Nacional: 01/10/2023
 Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
SADT	SUS
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

009 - INTERNACAO



Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 001 - CONSULTA AMBULATORIAL
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 002 - APOIO DIAGNOSTICO
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 007 - ASSISTENCIA A EMERGENCIAS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 008 - ENTREGA/DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 012 - ATENCAO BASICA
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 013 - ASSISTENCIA OBSTETRICA E NEONATAL

Classificação Estabelecimento Saúde

006 - HOSPITAL

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	1
SALA DE HIGIENIZACAO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	2
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	4	4
SALA DE GESSO	1	1



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983

SALA DE IMUNIZACAO	1	1
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	6
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	2
SALA DE PRE-PARTO	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
117	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacac/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983

121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR
NOTIFICACAO DE DOENCAS

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2795957
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2586754
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2738589
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2733935



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacacod/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983

145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2734044
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2733935
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2734044
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	2733935
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	SIM	2734044
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2733935
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2734044
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2733935
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	2734044
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2733935
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2734044
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAI	SIM	2733935
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAI	SIM	2734044
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2733935
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2734044
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2733935
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	2734044
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	2733935
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	2734044
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2733935
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2734044



145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2733935
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	2734044
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	2795957
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2795957
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	2732122
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	3230600
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	9044353
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	2732122
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	3230600
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	HOSPITAL GERAL	ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS)
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		



Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	1	1	SIM
Bomba de Infusao	4	4	SIM
Desfibrilador	3	3	SIM
Equipamento de Fototerapia	1	1	SIM
Incubadora	1	1	SIM
Monitor de ECG	4	4	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	4	4	SIM
Respirador/Ventilador	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	2	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS QUIMICOS			



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ABENILCO JUNIOR CARLOTA	705609430941615		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
ADEMIR DE LIMA RIEDO	705404462016094		313220	TECNICO EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		22	0	0	22
ADRIANA PEREIRA DE MEDEIROS	700009560972701		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ADRIELI VALLUS MOSOLI	705209439808776		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ALINE LEANDRO DA SILVA	705201476456775		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
AMANDA BACKES DOS SANTOS	706204540588569		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
ANDERSON DANTAS DE ARAUJO LEITE	709800065427697		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	15	15
ANDREA GIMENES RIEDO	707005837412230		411005	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		44	0	0	44
ANDRESSA ROLDI POLINARSKI	706000845261049		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
CAMILA BONI OMORI	701009870494490		223405	FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
CAMILI CRISTINA DOS SANTOS	703404826380300		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
CELIA SEIKO TANAKA DE MORAIS	706807794583426		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		10	0	0	10
CELIA SEIKO TANAKA DE MORAIS	706807794583426		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4



Assinado por 1 pessoa: LILIAN MELZ para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lbrata.1doc.com.br/verificacao/2983-F006E1CD-26BD> e informe o código 2983

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLAUDIA CAMILA FERRAZ	700001780624705		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
CLAUDIA TAVARES VAZ	705400447628595		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLEIDE DONADI	704203224721486		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
CLEUZA MOREIRA DE SOUZA	708202136585248		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA	709608604816278		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	10	12
ELIANA CARDOSO SANTOS EUGENIO	706403624574787		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELIANA CRISTINA PENTO DAMASCENO	700804453804382		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ELICKELSEN ARAUJO CESAR	705406419347191		411010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	ESTAGIO	ESTAGIARIO	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		30	0	0	30
ELOIZA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	702806657253765		521130	ATENDENTE DE FARMACIA BALCONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
FRANCOIS BARBOSA DINIZ	700002552915501		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	8	10
FRANCOIS BARBOSA DINIZ JUNIOR	708208120281142		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		2	0	0	2
FRANCOIS BARBOSA DINIZ JUNIOR	708208120281142		225120	MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	5	10
FRANCOIS BARBOSA DINIZ JUNIOR	708208120281142		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
GEOVANA DOS SANTOS SOBRINHO	702800668866466		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
GIOVANNI DO VALLE DIAS	704006857233362		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
GLEYBER DA SILVA LIMA	700409976397640		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16



Assinado por 1 pessoa: LILIAN WEI... Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
GUSTAVO MATIELLO REDINS	704501366810018		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
GUSTAVO MATIELLO REDINS	704501366810018		225203	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
GUSTAVO MATIELLO REDINS	704501366810018		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
IRAIDES LAURANDO MENDES	704009174350770		516345	AUXILIAR DE LAVANDERIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
IZABEL LOURDES DA ROCHA	700308982107632		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JAINÉ MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	708000345992423		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JANETE PEREIRA DOS SANTOS	705008008771254		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
JESSIKA ANGELOSI	700008148150502		223710	NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	42	42
JOELSON RODRIGUES SANTOS	702805634469361		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JULIANA PAULIK PEREIRA	708203197399240		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
KARINA AMARO	708402249586167		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
KAUANNY DE LIMA GUIZZI	701804216240475		223505	ENFERMEIRO	SIM	ESTAGIO	ESTAGIARIO	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	0	30
LAIS CAROLINE PEREIRA ANGELI	702901584507279		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
LEANDRO ALVES GIGANTE	701804216487470		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
LINDALVA GUEDES DA SILVA BORGES	705006803324953		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
LUCIANA DE PAULA SILVA	702609284836242		513505	AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARCIA APARECIDA FIGUEIRA	706405184496289		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARCOS VINICIUS DINIZ CARNEIRO	704103456464750		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	12	24
MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA	705202418545575		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIA JOSE DE SOUZA VASCONCELOS	705007218801450		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
MARIA RITA BAULE	704509161185720		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	8	8	16
MARIA SIRLEI RODRIGUES BEHREND	705402438023092		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARIELI APARECIDA DELOSKI DOS SANTOS	705802497790033		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARLY REGINA DE SOUZA	705003617402556		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MAURICIO DO NASCIMENTO VICENTE	700001948005810		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	10	16
MAYRA PATRICIA DE ARAUJO LOPACINSKI	703401246649719		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MILENE TALINE SANTOS	708200110864547		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MILLENA LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	708609003964682		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NEUZA PASSOS DE ASSIS ANTONELLI	700509156383452		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
NILZA DE ABREU LANDGRAF	706201518320564		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40



Assinado por 1 pessoa: JULIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD> e informe o código 2983

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
RAFAELLY COURA	704500323644212		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
RAPHAEL SINATRA DE CAMARGO	702005838228084		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	0	2
RAPHAEL SINATRA DE CAMARGO	702005838228084		225270	MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	3	6	9
RAQUEL CRISTINA ORLANDELLI PARDINHO	704808516087441		223505	ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
RAQUEL FELIPE SANTOS	706703524804516		513220	COZINHEIRO DE HOSPITAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RAQUEL HERINGER	704004836378165		223405	FARMACEUTICO	SIM	ESTAGIO	ESTAGIARIO	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	30	0	30
RAQUEL MARIA DA SILVA DOMINGUES	707506208354290		514320	FAXINEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
RENATO EITI RIGONI FUJITA	706408329941590		225250	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	6	6	12
ROGERIO CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA	705006299801854		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	5	12	17
ROSELI BRAZ DA SILVA	708106553588537		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROSLEI KUSTER KNACK	705106880227540		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
SUELY APARECIDA MORITO	708607559829389		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TATIANA BENELLI DE SOUZA	705601436493919		422110	RECEPCIONISTA DE CONSULTORIO MEDICO OU DENTARIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TERCILIA MERTTEN GUERRA CANTERO	708005320181124		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
TEREZA DE FATIMA DIAS	700607968349868		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36



Assinado por 1 pessoa: LAYAN WSLZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1> e informe o código 299

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TEREZA MERTTEN	705806491861935		514120	ZELADOR DE EDIFICIO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		42	0	0	42
THAIS MAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	700501187841757		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
THALES LIMA LOPES	706007359879047		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
WALERIA APARECIDA COELHO RAMOS	700100995662618		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
WANDERLEI GOLTZ	704100131783676		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
WANDERLEI GOLTZ	704100131783676		225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	5	5
ZELENI FERREIRA LOPES DE ARAUJO	700402450074946		322205	TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36

Data desativação: --

Motivo desativação:--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2983-FD06-E1CD-26BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 11/10/2023 15:02:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2983-FD06-E1CD-26BD>

Proc. Administrativo 1- 4.094/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/10/2023 às 14:56:11

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

Contrato 93/2023 - Termo aditivo

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal. Porém é sugerido que seja feita consulta ao material disponibilizado pelo TCEPR através do site: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2023/340687/area/251>, para análise da classificação orçamentária, visto se tratar de serviços hospitalares.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60D5-4BDA-8070-EA47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 11/10/2023 14:56:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 11/10/2023 15:32:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/60D5-4BDA-8070-EA47>

Proc. Administrativo (Nota interna 11/10/2023 15:52) 4.094/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/10/2023 às 15:52:21

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

Contrato 93/2023 - Termo aditivo

Prezado, solicito assinatura visando anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 93/2022 - Santa Casa de Ubatuba, conforme solicitação da secretaria de saúde.

-

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3006-9626-41E0-F236

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 16/10/2023 18:51:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3006-9626-41E0-F236>

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: -

Data: 19/10/2023 às 18:51:15

O valor do reequilíbrio do item 10 está incorreto.

Segue valores corrigidos:

ITENS REEQUILIBRADOS (valores unitário por item)

Lote	Item	Descrição do Item	Contrato	Reequilíbrio
1	7	AIHs - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	102.747,92	131.185,53
1	10	Excedente - Incentivo Financeiro da Microrregião - Ubiratã	15.631,20	<u>75.029,76</u>

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	341.251,32
06.06	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	712.782,72

Valor total do reequilíbrio: R\$ 1.054.034,04

Valor global total do contrato: R\$ 13.706.011,00

Proc. Administrativo 2- 4.094/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 23/10/2023 às 16:51:57

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato 93/2022, conforme minuta anexa e documentação apresentada pela secretaria de Saúde.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

11_ADITIVO_REEQUILIBRIO_MINUTA_.pdf

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5690/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubiratã e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã para atuar como referência no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50 com sede na Rua Pedro Beckhauser esquina com a rua Benjamin Constant, Centro de Ubiratã.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 7 e 10, conforme justificativa apresentada pela secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. REEQUILIBRADO	V. TOTAL ANTERIOR	V. TOTAL REEQUILIBRADO
7	AIHs - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	102.747,92	131.185,53	1.232.975,04	1.574.226,36
10	Excedente - Incentivo Financeiro da Microrregião - Ubiratã	15.631,20	75.029,76	187.574,40	900.357,12

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ
Representante Legal
Contratada

Proc. Administrativo 3- 4.094/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Thiago G.

Data: 31/10/2023 às 14:25:03

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

Contrato 93/2023 - Termo aditivo

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

Pj_Aditivo_11_93_22.pdf

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5690/2022 11º Termo Aditivo ao Contrato 93/2022.

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 11º termo aditivo ao contrato nº 93/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA, tendo por objetivo um acréscimo de R\$ 1.054.034,04 ao valor do contrato.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 11º Termo Aditivo do contrato nº 93/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA, tendo por objetivo o acréscimo do valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, II, d, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, II, d da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Verifica-se que a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, dentro dos limites especificados na mesma. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

No presente caso, verifica-se que o aditivo pretende acrescentar valor ao contrato tendo em vista o cumprimento das metas estabelecidas e a necessidade de um aumento de meta física.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 93/2022, processo licitatório nº 5690/2022, vez que, a situação concreta se adequa ao art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer.
Ubiratã, 31 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEE2-F681-9E39-4B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 31/10/2023 14:25:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/AEE2-F681-9E39-4B99>

Proc. Administrativo 4- 4.094/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 06/11/2023 às 18:48:08

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMFIP -CONT

Contrato 93/2023 - Termo aditivo

—

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

E_Relatorio_Fiscal_Servicos.pdf



RELATÓRIO DO FISCAL PARA REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 93/2022
Contratado: Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã
Objeto: A contratualização tem como finalidade a formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião e a Instituição Hospitalar contratada por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu, Viviane Aparecida de Souza, sou FAVORÁVEL , ao reequilíbrio do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;• Mantém sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
Nome do Fiscal: Viviane Aparecida de Souza
Cargo: Chefe do Setor Financeiro / Divisão de Administração da Saúde
Data: 11/10/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3D3-E33C-AE97-CF04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE APARECIDA DE SOUZA (CPF 058.XXX.XXX-02) em 06/11/2023 18:48:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A3D3-E33C-AE97-CF04>

Proc. Administrativo (Nota interna 13/11/2023 13:31) 4.094/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/11/2023 às 13:31:27

Termo aditivo assinado pelas partes. Segue para publicação.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

11_ADITIVO_REEQUILIBRIO_assinado.pdf

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5690/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubiratã e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã para atuar como referência no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50 com sede na Rua Pedro Beckhauser esquina com a rua Benjamin Constant, Centro de Ubiratã.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 7 e 10, conforme justificativa apresentada pela secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. REEQUILIBRADO	V. TOTAL ANTERIOR	V. TOTAL REEQUILIBRADO
7	AIHs - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	102.747,92	131.185,53	1.232.975,04	1.574.226,36
10	Excedente - Incentivo Financeiro da Microrregião - Ubiratã	15.631,20	75.029,76	187.574,40	900.357,12

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 07 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.07 10:35:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

SERGIO BABINSKI
FILHO:52494349915

Assinado digitalmente por SERGIO BABINSKI
FILHO:52494349915
DN: cn=SERGIO BABINSKI
FILHO:52494349915, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A1,
email=taturamento@santacasaubirata.com.br
Data: 2023.11.09 09:56:18 -03'00'

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ
Representante Legal
Contratada

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/11/2023 às 08:05:08

Extrato do termo aditivo publicado no jornal oficial

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1874.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.874- ANO: XVIII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MONSTER & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.550.926/0001-29.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-9.420,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D. MATIUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-57.511,70 (cinquenta e sete mil quinhentos e onze reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5690/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubiratã e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã para atuar como referência no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 7 e 10, conforme justificativa apresentada pela secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. REEQUILIBRADO	V. TOTAL ANTERIOR	V. TOTAL REEQUILIBRADO
7	AIHs - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	102.747,92	131.185,53	1.232.975,04	1.574.226,36
10	Excedente - Incentivo Financeiro da Microrregião - Ubiratã	15.631,20	75.029,76	187.574,40	900.357,12

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, Alínea D, Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000

